



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA

Estado do Paraná

CNPJ/MF 75.793.786/0001-40

Rua Pres. Tancredo de A. Neves, 240 – Fone 44-3641-1122 Fax 44-3641-

1687

TERRA BOA - PR

LEI Nº 1.204/2013

PUBLICADO NA
TRIBUNA DE CIANORTE
EM:

28 / 03 / 2013

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar por PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO dotações do orçamento vigente do município de Terra Boa, exercício financeiro de 2013.

A Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito do Município sanciono a seguinte,

LEI:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir através de crédito adicional suplementar, nos elementos de despesas a seguir no orçamento vigente do município de Terra Boa.

ÓRGÃO - 08 – SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E RODOVIÁRIOS

UNIDADE - 08.002 – DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

08.002.015.451.0058.2037 – PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E OBRAS COMPLEMENTARES

4.4.9.0.51.00.00 – 620 – Obras e Instalações R\$ 99.655,23

4.4.9.0.51.00.00 – 766 – Obras e Instalações R\$ 49.100,00

ÓRGÃO - 12 – SECRETARIA DE OBRAS E EDIFICAÇÕES

UNIDADE - 12.002 – DIVISÃO DE OBRAS E EDIFICAÇÕES

12.002.015.451.0058.1020 – CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DE EVENTOS

4.4.9.0.51.00.00 – 762 – Obras e Instalações R\$33.449,03

Artigo 2º – Servirá de recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar que trata o artigo anterior, **PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** conforme item II, Parágrafo 1º do Artigo 43, da Lei nº 4.320/64., no montante do valor de **R\$ 182.204,26 (cento e oitenta e dois mil, duzentos e quatro reais e vinte e seis centavos)** das receitas a seguir:

2.1.1.4.99.01.00.00 – 620 = R\$ 99.655,23

2.4.2.1.99.09.00.00 – 766 = R\$ 49.100,00

1.7.6.1.99.20.00.00 – 762 = R\$ 33.449,03

Artigo 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Terra Boa, aos 27 dias do mês de março de 2013.

VALTER PERES

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA-PR